

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 Abril 2024

Sandro Marques



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 009/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Sandro de Souza Marques.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Condomínio El Grecco, 802, Torre B, Adrianópolis, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 678.830.600-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 98412-0126

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3101

**PROCESSO Nº:** 19008/2023-00

**ATIVIDADE:** Criação de animais de pequeno porte

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM-010, km 51, Ramal ZF-1, km 05, Manaus-AM.

**Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:** EM ANEXO.

**FINALIDADE:** Autorizar a criação de animais de grande porte, em uma área de 15,05 hectares, em um imóvel com área total de 1.002,48 hectares.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 100,2483	Percentual de Reserva Legal (%) 80,1590
Área total da propriedade (ha) 1.002,4830	Área de uso múltiplo (ha) 15,0500
Área de Preservação Permanente (ha) 111,1755	Área de uso a desmatar (ha) ---
Área de Reserva legal (ha) 803,5800	Área remanescente (ha) -

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

17 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 009/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 19008/2023-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
9. Manter integral as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 abril, 2024

Sandro Marques



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 009/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Sandro de Souza Marques.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Condomínio El Grecco, 802, Torre B, Adrianópolis, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 678.830.600-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 98412-0126

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3101

**PROCESSO Nº:** 19008/2023-00

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	02°41'12,996"	59°52'15,514"	P-12	02°41'29,171"	59°52'07,849"
P-02	02°41'13,040"	59°52'2,242"	P-13	02°41'20,224"	59°52'14,040"
P-03	02°41'17,082"	59°52'1,926"	P-14	02°41'20,112"	59°52'15,366"
P-04	02°41'17,105"	59°52'4,687"	P-15	02°41'20,402"	59°52'15,979"
P-05	02°41'18,850"	59°52'06,121"	P-16	02°41'20,830"	59°52'16,572"
P-06	02°41'20,120"	59°52'05,886"	P-17	02°41'22,083"	59°52'16,923"
P-07	02°41'22,687"	59°52'6,845"	P-18	02°41'28,122"	59°52'14,838"
P-08	02°41'24,004"	59°52'6,488"	P-19	02°41'29,189"	59°52'15,197"
P-09	02°41'25,412"	59°52'5,595"	P-20	02°41'29,180"	59°52'18,935"
P-10	02°41'26,471"	59°52'03,490"	P-21	02°41'18,202"	59°52'18,202"
P-11	02°41'28,280"	59°52'03,698"	P-22	02°41'18,922"	59°52'15,922"

Manaus-AM, 17 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente